

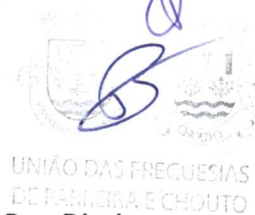


ADENDA



Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira

"Campos de Férias"



Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100, fax n.º 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, pessoa coletiva de direito público n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 612, com endereço de *email*: geral@ufpc.pt representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto, Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

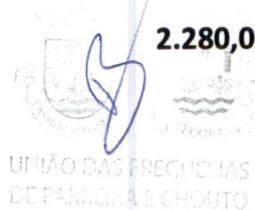
Cláusula 1ª

Objeto

1ª. É celebrada a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira, referente à colaboração do Município da Chamusca e a União das Freguesias de Parreira e Chouto na realização do Campos de Férias;

2ª. Atendendo ao significativo aumento do número de inscrições, relativamente ao previsto para o Campo de Férias de Verão, houve a necessidade de contratação de mais monitores. Assim, considerando o disposto no n.º 2 da cláusula 2.ª, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6ª do referido protocolo: *"O valor estabelecido no ponto 2 da cláusula 2.ª poderá ser revisto com base no número de crianças e jovens inscritos e consequente*

necessidade de acréscimo ou diminuição do número de coordenadores e monitores através de celebração de Adenda.”, procede-se ao acerto do valor com um acréscimo de 2.280,00€ (dois mil, duzentos e oitenta euros).



Cláusula n.º 2

Legalidade da despesa

A verba referida no n.º 2 da cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2024 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102, classificação económica: 04050102, ficha de cabimento 37346/2024, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 37806/2024.

Cláusula n.º 3

Aprovação

A minuta da presente adenda ao protocolo foi aprovada em Assembleia Municipal da Chamusca de 18/12/2024 e em Assembleia de Freguesia de 20/12/2024.

Cláusula n.º 4

Considerações Finais

1º. O protocolo mantém-se inalterado em todos os aspetos que não tenham sido alterados pelo disposto na presente adenda ao mesmo.

2º. A presente Adenda produz efeitos desde a data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2024.

Feita aos 07 dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em duplicado, devidamente assinados e rubricados, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

OS OUTORGANTES,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto



(Bruno Miguel Marques de Oliveira *Dr.*)